



À

Secretaria de Segurança Alimentar

A/C Sra. Juliana Fiorin

Presidente da Comissão para implantação, execução e acompanhamento de aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar do programa de alimentação escolar

Prezada,

Encaminho o presente Processo nº 2.235/2025 – **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**, com considerações quanto ao parecer da análise técnica realizada pela equipe da Divisão de Alimentação Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no referido Termo de Referência do processo, conforme segue:

**ITEM 1 – Banana nanica climatizada:** cooperativa classificada em primeiro lugar – COOPJUQUI – Cooperativa dos Produtores Rurais de Juitiba e Região

**1. Quanto às documentações:** não apresentou o documento solicitado no tópico 12.1.4

Para este caso, é aplicável o tópico “12.7.1 Caso algum documento estiver com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto (amostra), a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar a licitante para a devida correção no prazo de 72 horas, sob pena de desclassificação”.

**ITENS 04 – Suco misto de maçã com maracujá, 1 litro; 06 – Suco misto de maçã com maracujá, 200 ml e 09 – Maçã desidratada:** cooperativa classificada em primeiro lugar – Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda

**1. Quanto às documentações:** foram consideradas satisfatórias.

**2. Quanto ao item 11.7.1 Embalagem:** foram consideradas satisfatórias.

**3. Quanto ao item 11.7.2 Rotulagem:** foram consideradas satisfatórias.

**4. Quanto ao item 11.7.3 Análise sensorial:** as amostras apresentadas são citadas como marcas de referência, conforme item 10.7.3.9.1, ficando dispensada a análise.

**5. Quanto a 12.5 “Critério para análise das fichas técnicas”:**

**12.5.1 Análise comparativa da ficha técnica com a amostra:** foram encontradas informações divergentes da ficha técnica para a embalagem, porém não interferem nas características principais, sendo consideradas satisfatórias.

**12.5.2 Análise comparativa da ficha técnica com as especificações detalhadas do produto do anexo I:** foram consideradas satisfatórias.

**ITENS 03 – Suco de maçã integral, 1 litro; 05 – Suco de maçã integral, 200 ml e 07 – Suco de uva tinto integral, 1 litro:** cooperativa classificada em primeiro lugar – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região – COOPARDENSE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**1. Quanto às documentações:** foram consideradas satisfatórias.

**2. Quanto ao item 11.7.1 Embalagem:** foram consideradas satisfatórias.

**3. Quanto ao item 11.7.2 Rotulagem:** foram consideradas satisfatórias.

**4. Quanto ao item 11.7.3 Análise sensorial:** as amostras apresentadas são citadas como marcas de referência, conforme item 10.7.3.9.1, ficando dispensada a análise.

**5. Quanto a 12.5 “Critério para análise das fichas técnicas”:**

**12.5.1 Análise comparativa da ficha técnica com a amostra:** foram encontradas informações divergentes da ficha técnica para a embalagem, porém não interferem nas características principais, sendo considerada satisfatória.

**12.5.2 Análise comparativa da ficha técnica com as especificações detalhadas do produto do anexo I:** foi considerada satisfatória.

**ITEM 08 – Biscoito de polvilho com batata-doce:** cooperativa classificada em primeiro lugar – Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo – COOPCRESP

**1. Quanto às documentações:** foram consideradas satisfatórias.

**2. Quanto ao item 11.7.1 Embalagem:** foram consideradas satisfatórias.

**3. Quanto ao item 11.7.2 Rotulagem:** foram consideradas satisfatórias.

**4. Quanto ao item 11.7.3 Análise sensorial:** a amostra apresentada não atende as características solicitadas no termo de referência da chamada, sendo portanto considerada insatisfatória.

**5. Quanto a 12.5 “Critério para análise das fichas técnicas”:**

**12.5.1 Análise comparativa da ficha técnica com a amostra:** foi considerada satisfatória.

**12.5.2 Análise comparativa da ficha técnica com as especificações detalhadas do produto do anexo I:** a amostra apresenta ingrediente divergente do termo de referência, sendo portanto considerada insatisfatória.

**ITEM 2 – Doce em massa individual de Banana sem adição de açúcar:** a cooperativa classificada em primeiro lugar – Cooperativa de pescadores e produtores da agricultura familiar – COOPPAF, **não** apresentou amostra do item conforme solicitado no tópico 11.2.1 e não apresentou ficha técnica para o item conforme solicitado tópico 12.1.2., dentro do prazo indicado.

Sem mais, fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aline Pezzo  
Nutricionista RT CRN-3 12390  
Divisão de Alimentação Escolar

Mauá, 11 de setembro de 2025